



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 09 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1111

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 09 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1111

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Lei nº 2.694, de 06 de dezembro de 2021.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Getulina para o exercício de 2022”

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Getulina aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa as despesas do Município de Getulina em R\$-34.374.392,00 (trinta e quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil e trezentos e noventa e dois reais) para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais legislações infraconstitucionais, na forma de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, compreendendo:

- I. Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta no montante de R\$ 23.102.342,00 (vinte e três milhões, cento e dois mil e trezentos e quarenta e dois reais);
- II. Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta, a ela vinculados; no montante de R\$ 11.272.050,00 (onze milhões, duzentos e setenta e dois mil e cinquenta reais).

Art. 2º - A Receita Pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da Legislação vigente, e das especificações constantes do anexo II, da Lei nº. 4.320/1964, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITA CORRENTE	39.694.392,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 09 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1111

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Receita Tributária	3.251.000,00
Receita Patrimonial	53.000,00
Receita de Serviços	986.000,00
Transferência Correntes	35.351.392,00
Outras Receitas Correntes	53.000,00
RECEITA DE CAPITAL	-
Transferências de Capital	-
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	(5.320.000,00)
VALOR TOTAL	34.374.392,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos integrantes desta Lei com os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÃO DE GOVERNO:	
PODER LEGISLATIVO	
01 – Legislativa	1.650.000,00
PODER EXECUTIVO	
04 – Administração	5.399.227,00
06 - Segurança Pública	15.000,00
08 - Assistência Social	2.128.410,00
09 - Previdência Básica	690.000,00
10 – Saúde	8.453.640,00
12 – Educação	8.738.384,00
13 – Cultura	317.600,00
15 - Urbanismo	2.743.500,00
17 - Saneamento	1.718.000,00
18 - Gestão Ambiental	131.290,00
20 - Agricultura	115.491,00
26 - Transporte	1.680.400,00
27 - Desporto e Lazer	271.450,00
28 - Encargos Especiais	150.000,00
99 - Reserva de Contingência	172.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	34.374.392,00

POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	
PODER LEGISLATIVO	
031 – Ação Legislativa	1.650.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 09 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1111

Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

PODER EXECUTIVO	
122 - Administração Geral	3.551.637,00
123 -Administração Financeira	1.036.900,00
128 - Formação de Recursos Humanos	406.500,00
129 – Administração de Recursos	254.190,00
182 - Defesa Civil	165.000,00
241 - Assistência ao Idoso	2.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	657.000,00
244 - Assistência Comunitária	1.469.410,00
271 – Previdência Básica	510.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	180.000,00
301 - Atenção Básica	5.657.840,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.124.000,00
303 – Suporte Hospitalar e Terapêutico	356.000,00
304 - Vigilância Sanitária	82.400,00
305 - Vigilância Epidemiológica	233.400,00
306 - Alimentação e Nutrição	461.192,00
361 - Ensino Fundamental	6.060.292,00
362 - Ensino Médio	38.000,00
365 - Educação Infantil	2.103.600,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	75.300,00
392 - Difusão Cultural	317.600,00
452 - Serviços Urbanos	2.743.500,00
512 - Saneamento Básico Urbano	1.718.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	131.290,00
606 - Extensão Rural	115.491,00
782 - Transporte Rodoviário	1.680.400,00
812 - Desporto Comunitário	176.450,00
813 – Lazer	95.000,00
843 - Serviço de Dívida Interna	150.000,00
999 - Reserva de Contingência	172.000,00
Total	34.374.392,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	33.615.992,00
Despesas de Capital	586.400,00
Reserva de Contingência	172.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 09 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1111

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Total de Despesa	34.374.392,00
-------------------------	----------------------

POR UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	
PODER LEGISLATIVO	1.830.000,00
01 - Gabinete da Presidência	811.900,00
02 - Secretaria da Câmara	1.018.100,00
PODER EXECUTIVO	32.544.392,00
01 – Gabinete do Prefeito e Dependências	664.200,00
02 - Departamento de Administração e Finanças	4.286.527,00
03 – Departamento de Educação	8.738.384,00
04 – Departamento de Esportes	148.300,00
05 – Departamento de Juventude e Lazer	95.000,00
06 – Departamento de Cultura	317.600,00
07 – Departamento de Saúde	8.453.640,00
08 – Dep. de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente	1.964.781,00
09 – Departamento de Obras e Serviço Públicos	4.948.350,00
10 – Departamento de Des. Social e Melhor Idade	2.112.410,00
11 - departamento de Negócios Jurídicos	815.200,00
Total Geral das Despesa	34.374.392,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada para esta Lei, observado o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II. Utilizar os recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, e art. 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de Maio de 2001;
- III. Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I da Lei nº 4.320/1964;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

- IV. Realizar abertura de créditos suplementares por conta do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, na forma do art. 43 da Lei nº 4.320/1964;
- V. Abrir Crédito Suplementar durante o Exercício por conta de recursos vinculados, oriundos de convênios assinados junto aos Governos Estadual e Federal;
- VI. Realizar operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimada para o exercício de 2021;
- VII. Realizar Operações de Crédito, até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- VIII. Contingenciar parte das dotações, quando as receitas previstas não se realizarem;
- IX. Alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, em decorrência das suplementações necessárias, previstas e autorizadas.

Parágrafo Único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos:

- I. Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a pessoal, inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para esta Lei;

Art. 5º - As autorizações previstas no artigo anterior abrangem a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, separadamente.

Art. 6º - O Poder Executivo fica ainda autorizado, por Decreto, e o Legislativo, por Ato da Mesa, a desdobrar as dotações do Orçamento de 2022, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo Único – O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 4º, inciso I.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 09 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1111

Página 7 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Art. 7º - As fontes de recursos aprovados nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelos poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos.

Art. 8º - Os valores monetários dos programas constantes do PPA 2022/2025 e da LDO 2022, ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos desta Lei.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo ou Concurso Público, visando o preenchimento dos seus quadros, obedecido os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal com despesas de pessoal.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Getulina: 06 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA
Responsável pela Secretaria